

## Purificação Nunes

---

**De:** APC Associação Portuguesa de Criminologia <apcriminologia@gmail.com>  
**Enviado:** sábado, 13 de maio de 2017 13:03  
**Para:** Comissão 10ª - CTSS XIII  
**Assunto:** Solicitação de audiência em reunião Plenária da Comissão Parlamentar- Associação Portuguesa de Criminologia  
**Anexos:** Exmo. Sr. Presidente Comissão do Trabalho.pdf

Exmo. Sr. Presidente, da Comissão Parlamentar de Trabalho e segurança Social.

Deputado Dr. Feliciano Barreiras Duarte

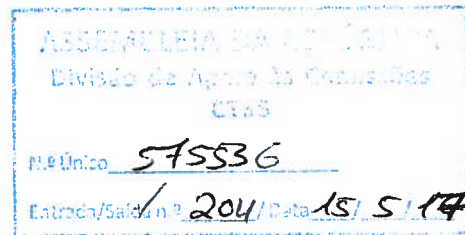
A Associação Portuguesa de Criminologia, vem por este meio solicitar uma audiência em reunião Plenária da Comissão Parlamentar.

Após ter sido publicado em DR nº 120/2015 de 15 de Agosto I Série, Resolução da Assembleia da República, votada por unanimidade na Assembleia da República, nos termos do nº 5 do art.º 166º da CRP, a qual recomenda que o Governo regulamente a profissão de Criminólogo no prazo de 60 dias, prazo esse já largamente ultrapassado (a perfazer 2 anos).

Assim, enviamos-lhe este email a V. Exa., com o intuito de lhe pedir uma audiência em reunião Plenária da Comissão Parlamentar, com o fim de lhe explicar os problemas da criminologia em Portugal.

Desde de já agradecemos a sua disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos,



**Vitor Miguel Silva**

Presidente

APC-Associação Portuguesa de Criminologia



*Aviso de Confidencialidade: Este e-mail e quaisquer ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos, não podendo o conteúdo dos mesmos ser alterado. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mensagem e de eventuais cópias.*

*Limitação de Responsabilidade: Como o correio eletrónico pode ser afetado por dificuldades técnicas ou operacionais, não se garante a sua receção de forma adequada e atempada. Quaisquer comunicações que devam observar prazos, deverão também ser enviadas por correio ou fac-símile. Qualquer opinião expressa na presente mensagem é imputável à pessoa que a enviou, a não ser que o contrário resulte expressamente do seu texto. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação não autorizada deste e-mail e de quaisquer ficheiros nele contidos. O correio eletrónico não garante a confidencialidade dos conteúdos das mensagens. Caso o destinatário deste e-mail tenha qualquer objeção à utilização deste meio deverá contactar de imediato o remetente.*

*Confidentiality Warning: This e-mail and any files transmitted with it are confidential and may be privileged and are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Their contents may not be altered. If you are not the intended recipient of this communication please notify the sender and delete and destroy all copies immediately.*

*Liability Limitation: As e-mail can be subject to operational or technical difficulties, the quality of reception may be affected and may be subject to time delays. Therefore, communications that are subject to deadlines should also be sent by post or fax.*

*Unless otherwise stated, all views and opinions herein contained are solely the expression of the sender. Any unauthorised direct or indirect use, dissemination, distribution or copying of this message and any attachments is strictly prohibited. Please note that the confidentiality of e-mail messages cannot be guaranteed. If the recipient of this message objects to the use of Internet e-mail, please notify the sender immediately.*





## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIMINOLOGIA

**Exmo. Sr. Presidente, da Comissão  
Parlamentar de Trabalho e segurança  
Social.**

**Deputado Dr.Feliciano Barreiras Duarte**

**Assunto:** Solicitação de audiência em reunião Plenária da Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social - Reconhecimento da profissão de Criminólogo, Projeto Resolução nº 120/2015 publicado no Diário da República da II série nº 155, de 11 de agosto de 2015.

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos por este meio alertar V. Exas. para os factos, que a seguir expomos, e pedir a vossa colaboração no sentido de ultrapassar as questões inerentes.

Na Classificação Internacional de Profissões (CIP) elaborada pela Organização Mundial do Trabalho (OIT), figura a profissão de Criminólogo (com o código 2442 1-92.20).

A Resolução da Assembleia da República nº 120/2015, votada por unanimidade na Assembleia da República, nos termos do nº 5 do art.º 166º da CRP, recomenda ao Governo que reconheça e regule a profissão de Criminólogo com a máxima brevidade possível, até ao prazo limite de 60 dias. Recomenda ainda que tome as medidas legislativas e regulamentares necessárias para incluir, através do Instituto Nacional de Estatística, a profissão de criminólogo na Classificação Nacional de Profissões.

Contudo, e após dois anos, ainda não foram realizadas quaisquer diligências. Pelo governo, continuando a não ser reconhecida a profissão de Criminólogo, não constando na Classificação Nacional de Profissões.



## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIMINOLOGIA

Em Portugal, há mais de 5000 criminólogos formados, mas esta área está a ser atribuída, em concursos públicos, a outras licenciaturas não habilitam os seus detentores para as funções inerentes. Destaca-se ainda o concurso de Especialista adjunto da Policia Judiciária que só obriga o 12.º ano de escolaridade como habilitação académica, mas que irão desempenhar funções de especialistas sem estarem qualificados e usufruirão de um ordenado superior ao dum Técnico Superior (com todos os subsídios).

Os elementos Licenciados em Criminologia a quando da solicitação de credenciação para lecionarem nos cursos de Segurança Privada, vêm a sua formação não reconhecida, e qual o nosso espanto, quando tomamos conhecimento que um elemento com o 12º ano de escolaridade, sendo portador de um curso de diretor de segurança, matéria essa que é toda lecionada na nossa licenciatura de base, de uma forma mais aprofundada, tal elemento tem mais credenciação que um Licenciado/Mestre em Criminologia.

Não se compreende como se continua a contratar mão de obra não qualificada com formação específica na área depois de haver milhares de criminólogos no desemprego ou a desempenhar outras profissões.

Mais se acrescenta que algumas das atividades descritas pelo INE como sendo as possíveis funções de uma pessoa com formação em criminologia, continuam a não listar na CPP 2010 que não foi atualizada após Resolução 120/2015 nem contempla o parecer da CRAP - Comissão de Regulação do Acesso a Profissões do Ministério do Trabalho que defende a inclusão na Classificação Portuguesa das Profissões (CPP), bem como na Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por ramos de atividade (CAE).

Os licenciados em Criminologia, quando se dirigem ao centro de emprego para se inscreverem, deparam-se com uma situação complexa. Aquando da inscrição no centro de emprego, não existe um código de profissão que corresponda de forma



## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIMINOLOGIA

correta à licenciatura. Deste modo, os licenciados ficam inscritos como indiferenciados, ou psicólogos forenses ou em outros.

Esta situação levanta vários problemas: prestação de falsas declarações relativamente à sua profissão, ainda que não intencionadas, não serem chamados para ofertas de emprego adequadas. Como é do nosso conhecimento os Licenciados em Criminologia, quando solicitados no IEFP por uma entidade patronal, não constam na Lista (são inexistentes).

O 1º ciclo (licenciatura) em Criminologia iniciou-se em 2006/2007, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, após aprovação em 5 de Junho de 2002, tendo sido posteriormente alterada a sua estrutura curricular a 25 de Março de 2009, tal como está publicado no Despacho n.º 1083/2009, D.R. II Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009. Posteriormente à criação na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, a licenciatura em Criminologia expandiu-se para a Universidade Fernando Pessoa – Porto (Despacho n.º 20758/2008, D.R., II Série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2008), para o Instituto Superior da Maia (Despacho n.º 23 723/2008 D.R., 2.ª série - n.º 182, de 19 de Setembro de 2008) e para a Universidade Lusíada do Porto (Despacho n.º 13469/2009, de 1 de Junho, Publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 110 de 8 de Junho de 2009). Portanto, todas as licenciaturas encontram-se reconhecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

No corrente ano letivo iniciou a Licenciatura em Criminologia em mais uma Universidade **Pública**, mais concretamente na Universidade do Minho.

Os planos curriculares, através da sua organização e estrutura, foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar aos estudantes uma formação que contemple as seguintes áreas científicas no seu ensino: **Criminologia, Direito, Ciências do Comportamento, Ciências Humanas, Métodos de Investigação Científica, Ciências Forenses, Investigação Criminal entre outras.**

Combinando, cruzando e articulando diferentes áreas científicas do saber sobre o todo do fenómeno criminal, e não apenas sobre quem o comete. **A Criminologia**



## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIMINOLOGIA

**debruça-se em torno dos métodos para conhecimento do crime, do delinquente, da vítima, da criminalidade, (da perceção da) segurança e da reação social ao crime.**

Relembramos que Criminologia vem descrita no **Código Processo Penal nos artigos 159 e ss, como peritos**, mas que não podem exercer esta atividade pelo facto de não se poderem inscrever nas Finanças em virtude de **não existir um CAE**, assim questionamos como podem estes Licenciados serem “Trabalhadores Liberais” e pagar os seus impostos.

Dada a pertinência deste tema, a APC – Associação Portuguesa de Criminologia está disposta a defender os interesses profissionais dos Licenciados em Criminologia, pretendendo que sejam discutidas soluções para que estes problemas sejam ultrapassados, não entendendo o porquê da demora de submissão da referida petição a discussão em plenário, estando em risco o futuro de 1400 Licenciados e aproximadamente 500 alunos da Licenciatura de Criminologia.

Assim apelamos aos mais altos sentimentos presentes em V. Exa. no sentido de aceder à nossa solicitação de audiência.

Sem mais de momento, e agradecendo antecipadamente a atenção de V. Exa. subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Vila do Conde, 12 de maio de 2017

O Presidente da Associação Portuguesa de Criminologia

O documento original encontra-se autenticado e arquivado  
na Associação Portuguesa de Criminologia

Dr. Vitor Miguel Silva